CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 021/2000
Data: 28/03/2000
Ass. 17h 30 min.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 21/2000

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 30/03/2000
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA ALBAN, CREMA & CIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1383/95, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Colaboração com a Empresa ALBAN, CREMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 90.393.687/0001-65, e Inscrição Estadual 135/0001-004, com sede administrativa na Rua Castelo Branco, 290, em Serafina Corrêa, visando a conjunção de esforços para ampliação e desenvolvimento do complexo industrial gráfico da planta localizada no endereço da sede, em Serafina Corrêa.

I – Pelo Município:

1. Doação à Empresa ALBAN, CREMA & CIA LTDA, de parte do lote urbano com a área superficial de 1.000 m2 (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, de matrícula nº 6.410 do Registro de Imóveis de Guaporé, com as seguintes características e confrontações:

NORTE: por 40,00 metros com terras da Sociedade Estrela Guaporense Ltda;
SUL: por 40,00 metros, com terras de propriedade Adivo Crema ou sucessores;
LESTE: por 25,00 metros, com a área remanescente do lote da mesma matrícula, que faz limite com a atual Avenida Miguel Soccol;
OESTE: por 25,00 metros com terras da Sociedade Estrela Guaporense Ltda, sendo a área encravada e compreendida entre a atual Av. Miguel Soccol, Ruas Barreto Viana, Ipiranga e Castelo Branco.

Parágrafo Único: - O imóvel caracterizado no caput deste artigo será doado terraplanado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

II – Pela Empresa:

Em contrapartida do mútuo referido no artigo 2º, a Empresa ALBAN, CREMA & CIA LTDA edificará no imóvel transferido por doação, pavilhões para instalação de equipamentos destinados à indústria gráfica, à estocagem e expedição de produtos do seu ramo de atividades e de acabamentos, com área total não inferior a 700,00 m2 (setecentos metros quadrados), com início no prazo máximo de um (01) ano, contado da data da firmatura da escritura de doação.

Parágrafo Único: - A doação caracterizada na presente Lei será com cargos à donatária, que deverão constar obrigatoriamente na respectiva escritura pública, e que são os que seguem:

a) iniciar a construção da ampliação do empreendimento do projeto definido no caput deste artigo, dentro do prazo de 01 (um) ano;
b) manter sobre o imóvel doado, pelo período de 05 (cinco) anos, o uso das finalidades correspondentes ao ramo de atividades da donatária;
c) gerar pelo mínimo, dez novos empregos diretos que, com os novos equipamentos, garantam significativo aumento de faturamento.
d) Em caso de alienação do imóvel a terceiros, dentro do prazo estabelecido na alínea "b", deverá ser mantida no imóvel a atividade industrial gráfica e ser previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º: - Qualquer infringência às normas desta Lei, que constarão na Escritura Pública, implicará na incidência da Cláusula de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial Data: 20/03/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A economia municipal está direta e proporcionalmente relacionada ao desempenho do seu parque industrial.

O setor secundário é responsável pela criação de empregos em massa, tanto diretos como indiretos; gera riquezas, desencadeia circulação de bens industriais, de consumo, das matérias primas e é incremento de novos investimentos.

A Administração Municipal apoia toda iniciativa que visa implantar e/ou ampliar indústrias no Município. Varias leis vigoram neste sentido, haja vista a 164/69/ 934/88; 1353/95; 1334/94 e 1383/95 e outras particularizadas.

A proposição objetiva apoiar a empresa ALBAN, CREMA & CIA LTDA, genuinamente serafinense, cuja expansão está reprimida, causando grandes prejuízos e retraimento na produção e comercialização dos seus produtos.

A ampliação possibilita a aquisição de equipamentos modernos; a criação de dezenas de novos empregos; o faturamento mensal subirá 50% a 60%. Os empregos gerados são de valor significativo, o que representa maior qualidade de vida e circulação de divisas no Município.

Além das vantagens relacionadas, representa o tratamento dispensado a outras empresas locais, como Perdigão, Credeal, Via Uno, Toli, só para citar as maiores.

O Projeto enquadra-se no espírito da legislação vigente e é de alto interesse do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL